



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

## **DECRETO Nº 5.263 DE 04 DE ABRIL DE 2014**

Concede complementação de proventos de aposentadoria a **CARLOS BORGES**.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que através de requerimento protocolado sob nº 1120/2014, datado de 01-04-2014 o funcionário, **CARLOS BORGES**, solicitou a exoneração de seu cargo e complementação de proventos;

que o Instituto Nacional de Seguros Sociais - INSS concedeu-lhe aposentadoria, conforme **NB-157.701.706-1**;

que o referido funcionário se enquadra no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 2208/1990 - alterada pela Lei nº 3215/2001, com direito a **100%** (cem por cento) de complementação; conforme despachos do Procurador Jurídico, exarados no citado processo.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica declarado à aposentadoria do funcionário **CARLOS BORGES**, que exercia o cargo efetivo de BRAÇAL, referência "C-3" concedido uma Complementação de Proventos de Aposentadoria de **100%** (cem por cento), cargo do Município, com base no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2208 de 24/08/1990 - alterada pela Lei nº 3215/2001.

**Artigo 2º** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de proventos, serão observadas as disposições da Lei nº 2208/1990 - alterada pela Lei nº 3215/2001.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus efeitos retroagir a partir **01-04-2014**.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de abril de 2014.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

MHSS